



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fls. 3

ANO XVIII

Criado pela Lei nº 339/74 – Edição-Extra - Tiragem de 100 (cem) cópias - Em 14 de Dezembro de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Revogar a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D (UTI) - Modelo Sprint - 416 - CDI, com 10,5m³, ano/modelo 20/21, Ar condicionado (cabine e salão do paciente), na cor branca, Motor de 163 cv, Diesel, adesivagem padrão, conforme especificações contidas no termo de referência, pois a mesma foi declarada como licitação fracassada. **MOTIVO:** O valor total estimado no termo de referência foi de R\$ 250.000,00 e o valor total apresentado na proposta ou lance final do licitante vencedor foi de R\$ 280.000,00, o fornecedor FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.380.013/0001-03, foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. **Fundamentação:** Artigo 49 da lei Federal 8.666/93, o mencionado artigo assim estabelece: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2021.

Pregão Presencial Nº 046/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** VRR de Souza Distribuidora de Artigos e Escritório Eireli, CNPJ: 35.458.953/0001-82. **Valor total contratado:** R\$ 144.571,55 (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) referente aos itens: 29 e 31. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcela de eletroeletrônico para atender a demanda das diversas Secretarias. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano. **Fonte de recursos Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Fonte de recursos Nº 02:** Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde. **Dotação:** QDD/2021. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Vinícius Rangel Rodrigues de Souza (Pala contratada).

Princesa Isabel-PB, 14 de dezembro de 2021.
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Revogar a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, que objetiva: Aquisição de 01

(uma) Van nova, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros e 1 (um) motorista, Ar condicionado, na cor branca, Motor de 163 cv, Diesel, para ser utilizada pela Secretaria de Saúde durante as realizações das visitas de pacientes com covid/19, e busca ativa de casos suspeitos e orientações, em todas as áreas do município de Princesa Isabel, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme especificações contidas no termo de referência, pois a mesma foi declarada como licitação fracassada. **MOTIVO:** O valor total estimado no termo de referência foi de R\$ 248.750,00 e o valor total apresentado na proposta do licitante vencedor foi de 280.000,00, o fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ: 07.137.068/0001-66, foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. **Fundamentação:** Artigo 49 da lei Federal 8.666/93, o mencionado artigo assim estabelece: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Princesa Isabel - PB, 13 de dezembro de 2021.
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Revogar a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, que objetiva: Aquisição de 02 (duas) Vans nova, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros e 1 (um) motorista, Ar condicionado, na cor branca, Motor de 163 cv, Diesel, para ser utilizada pela Secretaria de Educação no transporte de professores e alunos do município de Princesa Isabel, conforme especificações contidas no termo de referência, pois a mesma foi declarada como licitação fracassada. **MOTIVO:** O valor total estimado no termo de referência foi de R\$ 497.500,00 e o valor total apresentado na proposta do licitante vencedor foi de R\$ 580.000,00, o fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ: 07.137.068/0001-66, foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. **Fundamentação:** Artigo 49 da lei Federal 8.666/93, o mencionado artigo assim estabelece: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Princesa Isabel - PB, 13 de dezembro de 2021.
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito